



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

GUARAPARI-ES, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019 – Nº 017 – 08 PÁGINAS

18º LEGISLATURA – ANO I – 2019

MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI
MONJARDIM (MDB)
Vice – Presidente

LENNON MONJARDIM
(PODEMOS)
**2º Vice -
Presidente**

ENIS GORDIN (PRB)
Presidente

OZIEL DE SOUSA (PSC)
1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA
(PRO)
2ª Secretária

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PTB – CLEBINHO
BRAMBATI
PSDB – DENIZART
ZAZÁ
SD – DITO XARÉU
PSD – FERNANDA
MAZZELLI

DEM – KAMILLA
ROCHA
PDT – MARCOS GRIJÓ
PSC – OZIEL DE
SOUSA
PRO – PAULINA
ALEIXO PINNA

PODEMOS – LENNON
MONJARDIM
MDB – THIAGO
PATERLINI
PSB – DR. ROGÉRIO
ZANON

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PTB - Clebinho Brambati

PSDB - Denizart Zazá

SD - Dito Xaréu

PSB - Dr. Rogério Zanon

PRB - Enis Gordin

PSD - Fernanda Mazzelli

PSDB - Gilmar Pinheiro

DEM - Kamilla Rocha

PODEMOS - Lennon Monjardim

PDT - Marcos Grijó

PSC - Oziel de Sousa

PRO - Paulina Aleixo Pinna

PDT - Rosângela Loyola

PDT - Sandro Bigossi

MDB - Thiago Paterlini

PDT - Wendel Lima

(--) - Zé Preto

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Clebinho Brambati

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Marcos Grijó

Relator: Thiago Paterlini Monjardim

Membro: Dr. Rogério Zanon

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Lennon Monjardim

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Presidente: Thiago Paterlini Monjardim

Relator: Marcos Grijó

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Presidente: Oziel de Sousa

Relator: Paulina Aleixo Pinna

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Membro: Gilmar Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Oziel de Sousa

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Dr. Rogério Zanon

Relator: Marcos Grijó

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Presidente: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Relator: Denizart Zazá

Membro: Lennon Monjardim

E-MAILS VEREADORES

gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br

gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br

gabverditoxareu@cmg.es.gov.br

gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br

gabverenisgordin@cmg.es.gov.br

gabvermazzelli@cmg.es.gov.br

gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br

gabverkamillarochoa@cmg.es.gov.br

gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br

gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br

gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br

gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br

gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br

gabversandrobigossi@cmg.es.gov.br

gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br

gabverwendellima@cmg.es.gov.br

gabverzepreto@cmg.es.gov.br

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br

diretoria@cmg.es.gov.br

procuradoria@cmg.es.gov.br

controladoria@cmg.es.gov.br

assessorialegislativa@cmg.es.gov.br

rh@cmg.es.gov.br

licitacao@cmg.es.gov.br

contabilidade@cmg.es.gov.br

comunicacao@cmg.es.gov.br

SITES

<https://www.cmg.es.gov.br>

www.cmg.es.gov.br/transparencia

www.cmg.es.gov.br/controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

ANEXO

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

PODER EXECUTIVO

XX

PODER LEGISLATIVO**LEI Nº. 4384/2019****DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VEÍCULOS DE EXCURSÃO TURÍSTICO QUE TRAZ TURISTAS PARA GUARAPARI DE TER UM GUIA DE TURISMO REGIONAL.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de Guia de Turismo Regional, que trabalhe com turismo receptivo, devidamente cadastrado no CADASTUR, nos veículos de excursão que chegam na cidade, trazendo turistas para a cidade de Guarapari.

Art. 2º. Os Guias de Turismo Regionais, terão obrigatoriamente de fazer cursos de atualização e aperfeiçoamento a cada 02 (dois) anos, pelo menos, para poder atuar nos ônibus de excursão no município de Guarapari.

Art. 3. Os veículos de excursão deverão manter afixado no para brisa do veículo, o nome, bem como o número do cadastro do Guia de Turismo Regional que está a serviço da excursão.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a aplicação de penalidade de multa, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 11 de dezembro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Projeto de Lei (PL) nº. 163/2019
Autoria: VER. THIAGO PATERLINI MONJARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2019**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica modificado o anexo 13 da Lei Complementar nº 090 de 11 de novembro de 2016 (PDM), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 13 - EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
Estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV os seguintes empreendimentos abaixo relacionadas, conforme o porte do estabelecimento.
1 - Quaisquer atividades que gerem mais de 200 vagas obrigatórias ou que possuam mais de 4.000,00m ² de área vinculada à atividade.
2 - Edifícios multifamiliares ou mistos de 16 (dezesesseis) ou mais pavimentos habitáveis ou de serviços e comércio (excluindo-se os pavimentos de garagem, lazer, uso comum e áreas técnicas, tais como telhados, caixa d'água, casa de máquinas e outros).
3 - Estabelecimento com área construída vinculada à atividade acima de 80,00 m ² (oitenta metros quadrados) que pela sua natureza podem gerar incômodos na sua vizinhança: * Bares, Choperias, Wiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com sonorização e/ou música ao vivo; * Boates, Discotecas, danceterias e similares; * Casa de Shows; * Casas de festas e eventos; * Cemitérios e crematórios; * Centro de convenções; * Clubes sociais, desportivos e similares; * Estação de tratamento de lixo; * Estádio e Campo desportivo; * Exploração de salas de espetáculo - Casa de shows; * Hipermercado; * Marmoraria - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; * Motel; * Supermercado; * Terminais rodoviários e ferroviários; * Terminal Pesqueiro;
4 - Igrejas ou Templos com área construída, vinculada às suas atividades, que possua mais de 1000,00 m ² (mil metros quadrados)
5 - Estabelecimentos com área construída vinculada à atividade superior a 3.500m ² , incluindo as áreas descobertas, com exceção do estacionamento obrigatório: * Atividades de clinica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios); * Academia de dança; * Academias de ginástica; * Armazéns gerais; * Atividades de organizações religiosas; * Banco e casa bancária; * Boliche; * Cinema;

- * Comércio de ferro e aço;
- * Comércio de gêneros alimentícios;
- * Comércio de hortifrutigranjeiros;
- * Comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;
- * Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios;
- * Comércio de material de construção em geral;
- * Depósito de material de construção em geral;
- * Distribuidora de gelo;
- * Distribuidora de petróleo e derivados;
- * Educação superior - Graduação e pós-graduação;
- * Empresa de transporte coletivo urbano e/ou interurbano;
- * Empresa de transporte de cargas e mudanças;
- * Empresas limpadoras, higienizadoras, desinfetadoras, dedetizadoras e desentupidoras;
- * Exploração comercial de edifício-garagem;
- * Exploração de estacionamento de veículos;
- * Fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria e marcenaria;
- * Fabricação de blocos, placas, vigas e outros artigos moldados de concreto;
- * Fabricação de mobiliário e artefatos de madeira;
- * Fabricação de móveis e artefatos de metal ou com predominância de metal;
- * Fabricação de portas, janelas e estruturas em madeira;
- * Fabricação e acabamento de móveis e artigos mobiliários não especificados;
- * Ferro velho e sucata;
- * Garagem (de empresa);
- * Hospital;
- * Indústria mecânica;
- * Indústria metalúrgica;
- * Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e agrícolas;
- * Loja de departamentos ou magazines;
- * Marcenaria;
- * Parque de exposições;
- * Posto de abastecimento de veículos automóveis;
- * Serralheria;
- * Serviço de organização de festas e eventos;
- * Serviços de bufê;
- * Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia;
- * Teatro;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 11 de dezembro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 004/2019
Autoria: VER. GILMAR PINHEIRO

DIVERSOS

XX



CÂMARA CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PELA PRIMEIRA VEZ NA HISTÓRIA



Câmara concede abono aos servidores pela primeira vez na história

Apesar de ter perdido R\$ 400 mil de sua receita, a Câmara Municipal de Guarapari vai conceder abono salarial no valor de R\$ 700,00 a seus servidores neste final de ano. A Casa de Leis do município tem 340 anos e esta é a primeira vez que o benefício é concedido.

O anúncio foi feito pelo presidente da Câmara, vereador Enis Gordin (PRB), em uma reunião, realizada nesta quinta-feira (12), com os servidores. Na ocasião, Enis explicou que decidiu conceder o abono em agradecimento pelo empenho dos servidores para manter a qualidade do serviço e transparência, que garante ao cidadão o direito a informação, estabelecido pela Lei Federal Nº 12.527, mais conhecida como Lei de Acesso a Informação.

“Nossos servidores trabalharam incansavelmente ao longo do ano para garantir a transparência aos atos da Câmara para que a população tivesse acesso a informação. E para isso inovaram criando o aplicativo Câmara na Palma da Mão, o Diário Oficial Legislativo Municipal, a reformulação do site oficial e do Portal da Transparência, o Informe Legislativo e muitas outras ações. Então, nada mais justo do que conceder essa gratificação para ajudar nas comemorações de fim de ano dos nossos servidores com suas famílias. Nossa intenção é que os servidores recebam o abono, o 13º salário e o pagamento do mês até o dia 20, por isso, iremos realizar uma sessão extraordinária nesta sexta-feira (13) para votar o abono dos servidores da prefeitura e da Câmara. Depois é só o prefeito sancionar para podermos

depositar essa gratificação tão merecida aos servidores e que nos deixou muito felizes”, disse Enis.

Ainda de acordo com o presidente, os servidores também vão receber um reajuste de 3%. “Nós tivemos um entendimento com o Tribunal de Contas e conseguimos conceder um reajuste de 3% para os servidores. Este valor será pago retroativo ao mês de abril de 2019”, explicou o presidente.



Os servidores vão receber o abono de R\$ 700,00 e reajuste salarial de 3%.

Rafaela Patrício - Assessora de Comunicação Câmara Municipal de Guarapari/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ENIS GORDIN

Presidente

THIAGO PATERLINI

1º Vice Presidente

LENNON MONJARDIM

2º Vice Presidente

OZIEL DE SOUSA

1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA

2ª Secretária

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO

Diretor-Geral

OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY

Procurador-Geral

MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO

Controlador Geral

AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO

Diretoria dos Gabinetes

PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ

Divisão de Imprensa

CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA

Departamento de Administração e Finanças

SÓTER FERNANDES LYRA

Departamento Legislativo

DEÂNIA SARTORI REBUZZI

Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)